APRECIAÇÃO PARLAMENTAR Nº 54/XIII/3.ª

DECRETO-LEI N.º 13/2018, DE 26 DE FEVEREIRO

"DEFINE O REGIME JURÍDICO DA FORMAÇÃO MÉDICA PÓS-GRADUADA, DESIGNADA DE INTERNATO MÉDICO, E ESTABELECE OS PRINCÍPIOS GERAIS A QUE DEVE OBEDECER O RESPETIVO PROCESSO"

O Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro veio definir o regime jurídico do internato médico estabelecendo também os princípios gerais a que deve obedecer o respetivo processo. Este decreto mantém algumas das normas introduzidas pelo anterior Governo e que têm sido responsáveis pela quebra da unidade formativa dos médicos e pela criação de cada vez mais médicos sem especialidade, introduzindo ainda outras normas que agravam esta situação.

Uma das medidas introduzidas por esta legislação remete para a possibilidade de a prova nacional de acesso à especialidade poder ter custos para o/a médico/a que a ela se candidata. De facto, o Artigo 35.º, relativo à Prova nacional de acesso refere, no número 2 que "o despacho referido no número anterior pode prever a fixação de uma comparticipação a suportar pelos candidatos à formação especializada, determinando o montante a cobrar e a repartição das respetivas verbas pelas entidades envolvidas na conceção e aplicação da prova nacional de acesso."

Esta é uma medida que o Bloco de Esquerda repudia em absoluto. Esta é mais uma barreira e desincentivo para o acesso à formação especializada. A introduzir-se esta possibilidade vai abrir-se a porta a que haja pessoas que não acedem à formação especializada por não terem possibilidades económicas para pagar a prova. Ora, o acesso à formação especializada é e deve ser a norma para qualquer médico/a. A introdução de

obstáculos no acesso à formação especializada não serve o interesse público, não serve a qualidade da formação, não serve a medicina, não serve os/as utentes, não serve os/as médicos/as recém licenciados/as; serve apenas quem possa estar interessado em degradar a qualidade da formação médica em Portugal e, por inerência, em degradar a qualidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS), criando um contingente de médicos/as indiferenciados/as, sem especialidade, que poderão assegurar as agiotas empresas de trabalho temporário. Esta é uma medida inaceitável!

A colocação de entraves no acesso à formação médica especializada é contestada por diversos intervenientes. A Federação Nacional dos Médicos (FNAM) considerou que o pagamento "só servirá para afastar os médicos da 'formação específica' e agravar ainda mais a emigração", enquanto o Sindicato Independente dos Médicos (SIM) qualificou esta proposta como "indecente". Por seu turno, a Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) afirmou que "os licenciados não têm que ser financeiramente penalizados para continuar a sua formação, uma vez que a prova é obrigatória para continuar a formação pós-graduada".

Acresce ainda que este Decreto-Lei encara a formação médica como sendo um processo bietápico, constituído pela formação geral e pela formação especializada (Artigo 3.º). Este é um pressuposto errado: o percurso formativo deve ser visto como sendo um percurso uno até á conclusão da formação especializada. Aliás, a Assembleia da República aprovou nesta sessão legislativa o Projeto de Resolução n.º 1237/XIII/3ª, do Bloco de Esquerda onde, entre outras medidas, se recomenda ao Governo que reveja o regime de internato médico no sentido de repor a continuidade formativa. Ora, a legislação agora publicada vai exatamente no sentido oposto do que foi recomendado pela Assembleia da República!

Com o atual decreto-lei não se promove a unidade formativa, nem se garante a especialização de todos os médicos. Pelo contrário, ao dispor que o contrato com o SNS vigora apenas até ao fim da formação geral, ao prever uma formação bietápica onde o acesso à especialização não é tida como a regra e ao impor um pagamento para fazer a prova nacional de acesso à especialidade, está a quebrar-se a unidade formativa e a incentivar-se a formação de médicos sem especialidade.

O Serviço Nacional de Saúde (SNS) é um pilar fundamental da democratização em Portugal, sendo uma das conquistas determinantes do 25 de abril. A consagração de um SNS geral, universal e gratuito - como então estava plasmado no texto Constitucional -

permitiu quebrar o ciclo da doença tipicamente associado à pobreza e garantir cuidados de saúde a toda a população.

Ao longo destes anos, o SNS cresceu, complexificou-se e qualificou-se. Existem agora mais hospitais, mais unidades de cuidados de saúde primários, mais cuidados diferenciados, mais profissionais e profissionais mais qualificados. A título de exemplo refira-se que em 1975 havia 122 médicos por cada cem mil habitantes enquanto em 2016 havia 486 médicos por cada cem mil habitantes.

Não obstante este exponencial crescimento, verificam-se ainda dificuldades no acesso à saúde: cerca de 700 mil pessoas continuam a não ter médico/a de família, mais de 4500 bebés não têm médico/a de família apesar de a lei obrigar a tal, há falta de médicos/as em diversas especialidades e dificuldade de colocação de médicos/as em muitas zonas do país.

Defender a formação médica de qualidade é defender um dos pilares fundamentais da democracia, o SNS. Defender a formação médica implica defender a especialização de todas/os as/os médicas/os. Nada menos do que isso é aceitável.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e do artigo 169º da Constituição e do artigo 189º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, as deputadas e deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, requerem a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro que "define o regime jurídico da formação médica pós-graduada, designada de internato médico, e estabelece os princípios gerais a que deve obedecer o respetivo processo.".

Assembleia da República, 28 de fevereiro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,